comisSÃO de ASsuntos MigratÓrios OEA/Ser.W

 CIDI/CAM/doc.136/23 rev.1

 7 novembro 2023

 Original: espanhol

PLANO DE TRABAHO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS

MIGRATÓRIOS (CAM) PARA O PERÍODO 2023-2024

(Aprovado em 7 de novembro de 2023)

**INTRODUÇÃO**

A migração internacional é um fenômeno multidimensional que incide amplamente nos países de origem, trânsito, destino e retorno. Com efeito, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável reconhece na migração um poderoso agente impulsor e destaca sua contribuição em grande parte dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): em pelo menos 10 dos 17 ODSs estão incluídos metas e indicadores relacionados diretamente à migração e à mobilidade humana.[[1]](#footnote-1) Igualmente, a Agenda 2030, no Objetivo 10, meta 7, estabelece a necessidade de se promover a migração e a mobilidade ordenadas, seguras, regulares e responsáveis das pessoas, inclusive mediante a aplicação de políticas migratórias planejadas e bem geridas. A migração bem administrada acelera o crescimento inclusivo e o desenvolvimento sustentável, enriquecendo as sociedades mediante contribuições sociais, econômicas e culturais dos migrantes.

Atualmente o continente americano enfrenta uma das mais profundas crises migratórias das últimas décadas, que torna indispensável a cooperação internacional com base na responsabilidade solidária, frente ao aumento desmedido da imigração irregular e do número de refugiados, que extrapolaram os  [sistemas e infraestruturas](https://www.vozdeamerica.com/a/costa-rica-denuncia-crisis-nicaraguense-pide-atencion-urgente-comunidad-internacional-/6758178.html) nos diferentes Estados. Esses movimentos constantes de pessoas suscitam desafios para a governança da migração e só podem ser abordados com um enfoque regional integral com perspectiva de gênero, assegurando a proteção dos direitos dos migrantes e, em especial, das pessoas mais vulneráveis.

Os motores da migração, como a pobreza, a desigualdade, o lento crescimento econômico, a falta de trabalho decente, as necessidades do mercado de trabalho nos países de destino, os desastres naturais, a degradação ambiental, a mudança do clima, a violência, as violações de direitos humanos, a insegurança e os laços familiares continuam empurrando os migrantes para deslocar-se para outras partes do continente ou para, de outras regiões, emigrar para as Américas.

O [Pacto Mundial para uma Migração Segura, Ordenada e Regular](https://refugeesmigrants.un.org/sites/default/files/180711_final_draft_0.pdf) destaca a migração como uma realidade multidimensional que deve ser abordada nas esferas de políticas, leis e regulamentações, especialmente quando se reconhecem as necessidades dessas pessoas como grupo vulnerável que necessita empoderamento. Desde a aprovação desse Pacto, houve alguns progressos, mas ainda existe um limitado acesso a vias regulares de migração, o que é um fator que contribui para a precariedade das condições de vida e de trabalho dos migrantes e de suas famílias. Essa vulnerabilidade é provocada pelas violações de direitos humanos e por múltiplas formas de discriminação e desigualdade, bem como por outras dinâmicas sociais estruturais derivadas de sua condição socioeconômica, pelo aspecto racial, pelo gênero, pela orientação sexual[[2]](#endnote-1) e pela deficiência, entre outros aspectos.[[3]](#footnote-2) Os migrantes enfrentam com frequência um acesso limitado a serviços de saúde e a assistência adequada, ou à educação, em virtude de barreiras legais, financeiras ou administrativas. Com demasiada frequência enfrentam a exploração e a discriminação no local de trabalho. As mulheres migrantes estão especialmente expostas à violência sexual e à discriminação por motivo de gênero. É necessário também que os processos migratórios da região sejam observados, considerando suas diferentes causas e identificando tanto os diferentes graus de vulnerabilidade como as múltiplas discriminações a que estão expostos os migrantes.

Por outro lado, é cada vez maior o número de Estados que incorporam a migração aos planos de desenvolvimento e às políticas setoriais, em escala local, nacional, regional e mundial. Isso inclui, por exemplo, a integração da migração nos planos de adaptação e mitigação em matéria de mudança do clima, na preparação e resposta ante emergências nacionais, bem como nos planos de saúde pública e resposta diante de pandemias.

Conforme também se aborda no Pacto Mundial sobre Refugiados sobre os princípios reitores de humanidade e solidariedade internacional, são de grande importância na abordagem desses problemas os princípios de distribuição do ônus e da responsabilidade comum para melhor proteger e assistir os migrantes e apoiar os países e as comunidades de acolhida.

Os Estados membros da OEA temos coincidido em que os desafios e oportunidades que a migração internacional implica devem ser abordados de forma equilibrada, promovendo políticas públicas com base empírica e procurando que essa migração se desenvolva de maneira ordenada, segura e regular, reconhecendo as obrigações dos Estados de proteger os direitos dos migrantes, independentemente de sua situação migratória, com pleno respeito aos direitos humanos e às legislações nacionais.

Com base nisso são propostas sessões temáticas que abordem as causas estruturais da migração, a xenofobia, a promoção da integração socioeconômica, a inclusão e o empoderamento dos migrantes. Do mesmo modo, o atendimento e a proteção das vítimas de contrabando de pessoas e tráfico de migrantes, a atenção especializada e a proteção a crianças e adolescentes migrantes acompanhados e não acompanhados, e o fortalecimento da responsabilidade comum da cooperação regional para melhorar a governança migratória e a proteção internacional nas Américas.

Conforme se mencionou, o plano de trabalho proposto se baseia nas realizações de planos anteriores e na aplicação dos mandatos acordados no âmbito da Organização, razão pela qual busca abordar os temas migratórios nas Américas de forma multidimensional, com um enfoque de direitos, e abrange as dimensões sociais e econômicas, de uma perspectiva nacional e regional, com enfoque de gênero, procurando destacar as iniciativas geradas na esfera multilateral para o diálogo e a cooperação em matéria migratória e proteção internacional, motivo por que é relevante o trabalho intersetorial que a OEA executa.

A Presidência proporá às delegações, no final das sessões temáticas, parágrafos para serem incorporados à resolução *omnibus* do Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral (CIDI), que será apresentada à próxima Assembleia Geral.[[4]](#endnote-2)

O Regulamento das reuniões ordinárias e extraordinárias do CIDI estabelece, no artigo 58, as funções da Comissão de Assuntos Migratórios (CAM).

**MANDATOS**

O presente Plano de Trabalho da Comissão de Assuntos Migratórios é construído com base nos mandatos atribuídos pela Assembleia Geral e pelo Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral (CIDI) a esta Comissão, mediante as seguintes resoluções:

1. AG/RES. 2738 (XLII-O/12), “Fortalecimento do tema migratório na OEA: Constituição da Comissão de Assuntos Migratórios”, parágrafos dispositivos 1 a 3

[Español](http://scm.oas.org/doc_public/SPANISH/HIST_18/CIDSC00047S02.doc) - [English](http://scm.oas.org/doc_public/ENGLISH/HIST_18/CIDSC00047E02.doc)

1. AG/RES. 2816 (XLIV-O/14), “Promovendo iniciativas hemisféricas em matéria de desenvolvimento integral”, parágrafos dispositivos 18 a 22 - [Español](http://scm.oas.org/doc_public/SPANISH/HIST_19/CIDSC00091S02.doc) - [English](http://scm.oas.org/doc_public/ENGLISH/HIST_19/CIDSC00091E02.doc)
2. AG/RES. 2881 (XLVI-O/16), “Promovendo iniciativas hemisféricas em matéria de desenvolvimento integral”, parágrafos dispositivos 33 a 37 - [Español](http://scm.oas.org/doc_public/SPANISH/HIST_18/CIDSC00048S02.doc) - [English](http://scm.oas.org/doc_public/ENGLISH/HIST_18/CIDSC00048E02.doc)
3. [AG/RES. 2883 (XLVI-O/16)](http://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=ag/doc.&classNum=5530&lang=s), “Programa Interamericano para a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos dos Migrantes, Incluindo os Trabalhadores Migrantes e suas Famílias”, parágrafos dispositivos 1 a 3 - [Español](http://scm.oas.org/doc_public/SPANISH/HIST_17/CIDSC00039S02.doc) - [English](http://scm.oas.org/doc_public/ENGLISH/HIST_17/CIDSC00039E02.doc)
4. AG/RES. 2910 (XLVII-O/17), “Migração nas Américas”, parágrafos dispositivos 1 a 20 – [Español](http://scm.oas.org/doc_public/SPANISH/HIST_17/CIDRP01967S02.doc) - [English](http://scm.oas.org/doc_public/ENGLISH/HIST_17/CIDRP01967E02.doc)
5. AG/RES. 2916 (XLVIII-O/18), “Promovendo iniciativas hemisféricas em matéria de desenvolvimento integral”. “Estimular a promoção e a proteção dos direitos humanos dos migrantes, incluindo os trabalhadores migrantes e suas famílias, em conformidade com o Programa Interamericano na matéria, para aumentar sua contribuição para o desenvolvimento”. Parágrafos dispositivos 26 a 33 – [Español](http://scm.oas.org/doc_public/SPANISH/HIST_18/CIDIS00003S02.doc) - [English](http://scm.oas.org/doc_public/ENGLISH/HIST_18/CIDIS00003E02.doc)
6. AG/RES. 2939 (XLIX-0/19), “Promovendo iniciativas hemisféricas em matéria de desenvolvimento integral”. “Estimular a promoção e a proteção dos direitos humanos dos migrantes, incluindo os trabalhadores migrantes e suas famílias, em conformidade com o Programa Interamericano na matéria, para aumentar sua contribuição para o desenvolvimento. Parágrafos dispositivos 21 a 25 – [Español](http://scm.oas.org/doc_public/SPANISH/HIST_19/CIDSC00090S02.doc) - [English](http://scm.oas.org/doc_public/ENGLISH/HIST_19/CIDSC00090E02.doc)
7. AG/RES. 2955 (L-O/20), “Promovendo iniciativas hemisféricas em matéria de desenvolvimento integral: Promoção da resiliência”. “Estimular a promoção e a proteção dos direitos humanos dos migrantes, incluindo dos trabalhadores migrantes e de suas famílias, em conformidade com o programa interamericano na matéria, para aumentar sua contribuição para o desenvolvimento”. Parágrafos dispositivos 34 a 45 – [Español](http://scm.oas.org/doc_public/SPANISH/HIST_21/CIDSC00158S02.docx) -[English](http://scm.oas.org/doc_public/ENGLISH/HIST_21/CIDSC00158E02.docx)
8. AG/RES. 2967 (LI-O/21), “Promovendo iniciativas hemisféricas em matéria de desenvolvimento integral: Promoção da resiliência”. “Estimular a promoção e a proteção dos direitos humanos dos migrantes, incluindo dos trabalhadores migrantes e de suas famílias, em conformidade com o programa interamericano na matéria, para aumentar sua contribuição para o desenvolvimento”. Parágrafos dispositivos 46 a 60 - [Español](http://scm.oas.org/doc_public/SPANISH/HIST_22/CIDSC00185S02.docx) - [English](http://scm.oas.org/doc_public/ENGLISH/HIST_22/CIDSC00185E02.docx)
9. AG/RES. 2988 (LII-O/22) “Promovendo iniciativas hemisféricas em matéria de desenvolvimento integral: Promoção da resiliência”. “Incentivar a promoção e proteção dos direitos humanos dos migrantes, incluindo os trabalhadores migrantes e suas famílias, em conformidade com o Programa Interamericano nessa área, com vistas a aumentar sua contribuição para o desenvolvimento”. Parágrafos dispositivos 44 a 59 - [Español](http://scm.oas.org/doc_public/SPANISH/HIST_23/CIDSC00205S02.docx) - [English](http://scm.oas.org/doc_public/ENGLISH/HIST_23/CIDSC00205E02.docx)

**ATORES DO PROGRAMA**

1. Órgãos, organismos e entidades da OEA e do Sistema Interamericano mencionados neste Programa

1. Secretaria-Geral
2. Comissão de Assuntos Migratórios (CAM)
3. Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)

1. Organismos especializados

1. Comissão Interamericana de Mulheres (CIM)
2. Instituto Interamericano da Criança e do Adolescente (IIN)
3. Organização Pan-Americana da Saúde (OPS):

1. Estados membros da OEA

1. Organizações multilaterais

1. Outros atores - Instar as organizações da sociedade civil e outros atores, o setor acadêmico, as redes da diáspora e os migrantes a que levem em conta os objetivos deste Programa Interamericano nas atividades que desenvolvam, conforme seu mandato e, caso seu orçamento permita, com vistas a uma eventual cooperação entre estes e a CAM, os Estados membros da OEA que o solicitem e os órgãos, organismos e entidades da Organização.

**ATIVIDADES PROGRAMADAS NO PERÍODO 2023-2024**

**2023**

**Novembro**

**Data: terça-feira, 7 de novembro de 2023**

**Primeira sessão**

1. Apresentação de candidatos à Vice-Presidência

**Segunda sessão**

1. **Primeira sessão temática**

 Atenção às causas estruturais da migração

2. Eleição da Vice-Presidência

3. Apresentação do Plano de Trabalho 2023 para consideração e aprovação

**2024**

**Janeiro**

**Sessões Temáticas Conjuntas:**

**Segunda sessão temática**

Boas práticas sobre uma cultura de respeito, tolerância e direitos humanos para combater a xenofobia

**Terceira sessão temática**

Promoção da integração socioeconômica, da inclusão e do empoderamento dos migrantes

**Fevereiro**

**Sessões Temáticas Conjuntas:**

**Quarta sessão temática**

Atenção e proteção das vítimas do contrabando de pessoas e do tráfico de migrantes

**Quinta sessão temática**

Acesso a serviços de saúde e prevenção de doenças das pessoas migrantes

**Março**

* 1. **Sexta sessão temática**

Assistência especializada e proteção das crianças e adolescentes acompanhados e não acompanhados

* 1. Discussões sobre a apresentação de projeto de parágrafos sobre migração que o CIDI encaminhará ao Quinquagésimo Quarto Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral

**Abril**

**1. Sétima sessão temática**

Fortalecimento da responsabilidade comum mas diferenciada em matéria de cooperação regional para melhorar a governança migratória e a proteção internacional nas Américas

* 1. Discussões finais sobre o projeto de parágrafos sobre migração que o CIDI encaminhará ao Quinquagésimo Quarto Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral

CIDRP04011P01

1. . [SDG | Portal de Dados sobre Migração (migrationdataportal.org)](https://www.migrationdataportal.org/es/sdgs?node=0) [↑](#footnote-ref-1)
2. Os refugiados, os solicitantes de asilo, os migrantes, os deslocados internos e os apátridas trans e de gênero diverso se encontram entre as pessoas que correm maior risco de sofrer **abusos físicos e psicológicos**, agressões, violações, torturas e assassinatos, já que sua expressão de gênero visível se percebe com frequência como um desafio direto às normas sociais dominantes nos países ou zonas de origem, trânsito e destino. Declaração de Peritos Independentes parte de [Procedimentos Especiais](Procedimentos%20Especiais) do [Conselho de Direitos Humanos](Conselho%20de%20Direitos%20Humanos) das Nações Unidas em <https://news.un.org/es/story/2022/05/1508852> [↑](#endnote-ref-1)
3. . [ACNUDH | Migrantes em situação de vulnerabilidade (ohchr.org)](https://www.ohchr.org/es/migration/migrants-vulnerable-situations) [↑](#footnote-ref-2)
4. A apresentação de parágrafos para a resolução a ser considerada pela Assembleia Geral de 2024 se sujeitará à decisão que seja tomada pela Comissão Preparatória sobre a redação e negociação de mandatos. [↑](#endnote-ref-2)